Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 740, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um crédito especial da importância de NCR$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado ao pagamento das despesas com o projeto para ampliação do sistema de distribuição de água e de ampliação do sistema de coletores de esgotos.

ARTIGO 2º)-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excésso de arrecadação prevista no corrente exercicio.

ARTIGO 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/novembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrado a fls. 4v do livro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 17 de novembro de 1967.

Darcy Rodrigues Alves
Escriturario